

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA

(Processo n° 06.2204.0001/2024)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, e, tendo em vista o que consta do Processo n° 06.2204.0001/2024, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinada à contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santa Filomena do Maranhão.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico www.comprassantafilomenamacom.br.

DATA: 27/05/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00

SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: https://www.comprassantafilomenama.com.br/

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial www.comprassantafilomenamacom.br

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Santa Filomena do Maranhão**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no PORTAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO por meio do sítio www.comprassantafilomenamacom.br.
 - 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.



- 2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.1.3 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprassantafilomenamacom.br
- 2.2 Somente poderão apresentar proposta às empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.
- 2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:
 - 2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei n° 14.133/2021;
 - 2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 156, III da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como, tenham sido declaradas inidoneas para licitar ou contratar nos termos do artigo 156, IV, da Lei 14.133/2021;
 - 2.3.3 tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - 2.3.4 estejam elencadas no art. 14 da Lei n° 14.133/2021;
 - 2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.
 - 2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - 2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro realizará consulta nas seguintes bases de dados:
 - 2.4.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - 2.4.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes;



- 2.4.3 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.
- 2.4.4 Recomenda-se a juntada dos documentos acima, tendo em vista dar celeridade ao processo.
- 2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, o Pregoeiro relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.
- 2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.
- 2.8 Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.4.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.

CAPÍTULO III - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar- se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo 1).
 - 3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.
 - 3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto.
- 3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 3.4 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.
- 3.5 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar n° 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.



- 3.6 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.
- 3.7 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
- 3.8 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
 - 3.8.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 3.9 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV - DA SESSÃO PÚBLICA

- 4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprassantafilomenamacom.br.
- 4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").
- 4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 4.4 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.5 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprassantafilomenamacom.br.
- 4.6 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V - DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022
- 5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.



- 5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5°, 9° e 11 da Lei n° 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
 - 5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante:
 - 5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;
- 5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.
 - 6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pelo pregoeiro.
 - 6.4.3 Não será aplicado o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006 na hipótese estabelecida no $\$1^\circ$ do art. 4° da Lei n° 14.133/2021.
- 6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.5.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.



- 6.6 Durante a "etapa aberta" da fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
 - 6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 6.7 Durante a disputa, como medida excepcional, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, e consequentemente a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.8 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real).

CAPÍTULO VII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei n° Complementar n° 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1° do art. 4° da Lei n° 14.133/2021.
- 7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.
- 7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/2006.
 - 7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;
 - 7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado



a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

- 8.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço item.
- 8.2 Encerrada a etapa lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e especificações deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
 - 8.3.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 7.2 e 7.3 deste edital.
- 8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
 - 9.1.2 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a



negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no artigo 60, da Lei 14.133/2021 (Artigo 127, §2° do Decreto 3927/2023).

CAPÍTULO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1 O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema, junto com o Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, modelo próprio da licitante.
 - 10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail cpl.stf@outlook.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
 - 10.1.2 O prazo para envio da proposta é de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
 - 10.1.3 O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de ficha técnica, catalogos, *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.
 - 10.1.4 A apresentação dos materiais e documentos a que se referem os subitens não desonera a licitante da obrigação de apresentar amostras que venham a ser solicitadas.
 - 10.1.5 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
 - 10.1.6 A proposta será desclassificada quando:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 5.1.7.1 1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da



proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

- 10.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I).
 - 10.2.1 O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.
 - 10.2.2 Havendo falhas na proposta, o Pregoeiro deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei n° 14.133/2021.
 - 10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta, devendo a licitante apresentar Planilha por ela elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.
 - 10.2.4 Concluída a negociação se houver resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;
 - 10.2.5 Em sendo o caso, a apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem com o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos Sociais (ES), deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

CAPÍTULO XI - DA HABILITAÇÃO

- 11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).



5.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

11.2 Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica e os seguintes requisitos de habilitação;

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: <u>inscrição no Registro Público de Empresas</u> <u>Mercantis</u>, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: <u>Certificado da Condição</u> <u>de Microempreendedor Individual CCMEI</u>, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- h. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputarse-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

11.2.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.



- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente, e certidão conforme o artigo 5º da portaria 1421/2014 do Ministério do Trabalho e Emprego da empresa ou firma licitante (da empresa e do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente.)
- g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- h. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i. Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante.
- j. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
- L. Certidão Específica expedida pela Junta Comercial de Origem da Licitante, dentro do exercício em vigor, obedecendo ao prazo de validade.
 - 11.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



- a. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante.
- a.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ISG = \frac{Ativo \, Total}{Passivo \, Circulante + Exigível \, a \, Longo \, Prazo} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realiz\'{a}vel\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exig\'{i}vel\ a\ Longo\ Prazo} \ge 1,00$$

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \ge 1,00$$

- d.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- d.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- d.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- d.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **"maior ou igual a 1"** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- d.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- d.6) Responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa dentro da validade.



e) Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e suas alterações, poderão apresentar documentos extraídos do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, ou ainda, por meio do sítio eletrônico da Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante, na seguinte forma:

- I. Recibo de Entrega de Livro Digital;
- II. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- III. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- IV. Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- V. Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS/FORNECIMENTO compatíveis com o objeto desta Licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- c) Certificado de Registro do Responsável Técnico no CREA da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.
- e) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- f) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

11.2.5. **DECLARAÇÕES:**

- a. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas, sob pena de inabilitação.
- b. Declaração unificada, conforme modelo contido no Anexo III.



- c. Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 11.3.5, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a Declaração Unificada poderá novamente ser solicitada como documento complementar pelo pregoeiro.
- **11.3** A apresentação de SICAF não poderá em hipótese alguma exonerar as licitantes de apresentar toda documentação exigida para habilitação neste CAPÍTULO.
- **11.4** O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ele encaminhados.
 - 11.4.1. Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.
 - 11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Av. Valentim Gomes, n° 200, CEP: 65.768-000, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO MA, Centro SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, Pr, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.
- 11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:
 - a. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - c. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - d. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.
 - 11.7.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail cpl.stf@outlook.com, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.
 - 11.7.2 O prazo para envio dos documentos é de, no máximo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro quando



o prazo estabelecido não for suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação (a depender das circunstâncias) ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

- 11.7.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.
- 11.7.4 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Pregoeiro, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.
 - 11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
 - 11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.
- 11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.
- 11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/2006;
 - 11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
 - 11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.



- 11.12 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:
 - a. identidade dos sócios;
 - b. atuação no mesmo ramo de atividades;
 - c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
 - d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
 - e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
 - f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.
 - 11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o Pregoeiro registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.
 - 11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1° do art. 14 c/c art. 160 da Lei n° 14.133/2021, o Pregoeiro, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:
- a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
 - b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII - DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das



propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

- 13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do sítio: www.comprassantafilomenamacom.br.
- 13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.
- 13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
 - 13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 13.3 O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2° do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Prefeita, quando houver recurso, e pela Prefeita nos demais casos.
- 14.2 A homologação deste Pregão compete à Autoridade competente.
- 14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.
- 14.4 Antes da homologação da licitação, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante vencedora, serão convocadas, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.



CAPÍTULO XV - DA NOTA DE EMPENHO

- 15.1 Durante a vigência do contrato o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - 15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 15.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores remanescente, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar contrato e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.
- 15.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
- 15.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, constante do Processo nº 06.2204.0001/2024, e a proposta vencedora.
- 15.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na proposta de preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.
- 15.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.
 - 15.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail), desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.
 - 15.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e- mail) para fins do subitem anterior.
- 15.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XVI - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento/serviços, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4 Capítulo XXIII não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos/serviços não executados ou executados de forma incompleta.



- 16.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.
- 16.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.
- 16.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
- 16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i / 365 I = 6 / 100 / 365 I = 0.00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CAPÍTULO XVII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 17.1 O prazo contratual terá prazo próprio, estipulado no contrato e este não se cofunde com o prazo de execução dos serviços.
- 17.2 A execução dos serviços obedecerá os prazo trazidos no cronograma trazido no projeto básico, e o marco inicial de contagem será a ordem de serviços.
- 17.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:
 - I. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais.
 - II. Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório
- 17.4 Constatadas irregularidades no serviços realizados, o MUNICÍPIO poderá:
 - I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o



assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito;

- II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 17.5 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais e serviços considerados inadequados pelo gestor.
- 17.6 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade dos serivços pelo prazo estabelecido na respectiva garantia.

CAPÍTULO XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato.
- 18.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XIX - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 Os acréscimos ou supressões serão fixados nos limites de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XX - DA RESCISÃO

- 20.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão do contrato poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do contrato , conforme disposto nos. artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.2 A extinção do ajuste poderá ser:
 - I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.
- 20.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.
- 20.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo,



assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXI - DAS PENALIDADES

- 21.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.
- 21.2 Caso a licitante e/ou o fornecedor, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
 - 21.2.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
 - 27.2.1.1 aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho; e
 - 27.2.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.
- 21.3 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
 - 21.3.1 5% (cinco por cento) pelo 1° (primeiro) dia de atraso;
 - 21.3.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2° (segundo) até o 15° (décimo quinto);
 - 21.3.3 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16° (décimo sexto) até o 30° (trigésimo);
 - 21.3.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1.
- 21.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.
- 21.5 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5°, da Lei n° 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
- 21.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



- 22.1 Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.stf@outlook.com.
- 22.2 Compete ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.
 - 28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 22.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.stf@outlook.com.
 - 28.4.1 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.
- 22.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico www.comprassantafilomenamacom.br.

CAPÍTULO XXIII - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 23.1 A execução se dará em regime de empreitada por preço global.
- 23.2 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.
- 23.3 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mail <u>cpl.stf@outlook.com</u>.
- 23.4 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado

CAPÍTULO XXIV - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 24.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.
- 24.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo



MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

- 24.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 24.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.
- 24.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 24.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
- 25.2 Integram este edital os seguintes anexos: Anexo I Termo de Referência/Projeto Básico; e Anexo II modelo de apresentação de proposta; ANEXO III Declaração Unificada.
- 25.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico www.comprassantafilomenamacom.br
- 25.4 É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 25.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 25.6 As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 25.7 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.



CAPÍTULO XXVII - DO FORO

26.1 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO – MA, com exclusão de qualquer outro.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA, 07 de maio de 2024

Assessora de Licitações e Contratos



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

LOCALIDADES

Serão contemplados neste projeto, 07 trechos de estradas vicinais a serem recuperadas, num total de 33,77 km, conforme tabela abaixo:

TRECHO	DESCRIÇÃO DO TRECHO	EXTENSÃO (KM)	
1	POVOADO SANTA PAZ AO POVOADO PALMEIRINHA	7,44	
2	POVOADO PALMERINHA AO POVOADO PARAISO	5,02	
3	POVOADO PARAISO AO POVOADO SAMBAIBA	8,09	
4	POV CAJAZEIRAS ATÉ SANTA FILOMENA	4,45	
5	POV. CAJAZEIRAS ATÉ A ESTRADA DO BIÉ	2,69	
6	SANTA FILOMENA AO POVOADO BIÉ	7,33	
7	SANTA FILOMENA AO POVOADO FORMOSA	2,75	
		33,77	

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

As estradas vicinais dos trechos de melhoramento dão acessibilidade a diversos povoados, essas estradas encontrams-se em péssimas condições tornando-se difícil os acessos às bases produtivas rurais, responsáveis por grande parte do PIB municipal com o escoamento da produção dos pecuaristas e agricultores, além do que estas estradas recuperadas proporcionarão a facilidade de acesso das crianças às escolas; portanto a manutenção da trafegabilidade dos trechos em questão é de suma importância para o desenvolvimento do município.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS TRECHOS:

A plataforma de projeto para obras desta natureza deve ter largura mínima de 5,00m, com taludes 1:2 em áreas de corte e aterro, que se tecnicamente executados com material de primeira categoria, importado de jazidas com bom CBR das áreas circunvizinhas, proporcionará estabilidade e segurança da estrutura construída.

OBJETIVOS

Geral

Implementar um sistema de melhoramento da estrada vicinal, oferecendo melhores condições de deslocamento na Zona Rural do Município.

Específico

- Prover para a população, estradas, na zona rural do município;
- Promover a melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

DEFINIÇÃO DAS ETAPAS E INFORMAÇÕES CONSTRUTIVAS

<u>Introdução</u>

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feito periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização de Obras que, se necessário, buscará junto aos departamentos e divisões na Rede Física o apoio para essa definição e para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando eles não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma. É de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará,

Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como ter um jogo completo, aprovado e atualizado dos projetos, especificações.

Mobilização

A empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamentos de construção imediatamente após a assinatura do contrato, de forma a permitir início efetivo às obras e possibilitar o cumprimento do cronograma de execução.

Vistoria e manutenção da obra

A obra de melhoramento deverá sofrer vistorias periódicas para avaliar a estrutura durante a execução.

Nesta deverão ser avaliadas possíveis alterações que aconteçam na obra e o projetista deverá ser comunicado para a devida análise.

Diário de ocorrências

Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter diário de ocorrências atualizado para acompanhamento da fiscalização.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS INICIAIS

Placa de obra

O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: $(1,50 \times 3,00)$ m = 4,50,00m²

Placa em folha de zinco de 2,50mm

Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.

Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m.

Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas Escavadeiras Hidráulicas, Carregadeiras frontais para as operações de carga e Caminhões Basculantes para as operações de transporte.

Decapagem de jazidas

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

Condições Gerais:

A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Transporte local c/ basc. em rodov. não pav.

Não será permitido o transporte do material para o local do aterro, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida á definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

O revestimento primário será confeccionado com solo laterítico, proveniente das jazidas localizadas ao longo da rodovia.

Os materiais a serem usados, apresentam índice de Suporte Califórnia de 50% e expansão máxima de 1% e índice de grupo zero.

Na execução do revestimento primário ocorrerão as seguintes operações:

- Reconformação da Plataforma;
- Escavação e Carga de Material de Jazida;
- Transporte de material de jazida;
- Espalhamento de material de jazida;

Essas operações serão executadas na pista devidamente preparada na largura desejada, nas quantidades que permitam após a estabilização atingir a espessura de 0,10m.

Aquisição, Escavação e carga de material de jazida

Cargas de materiais

Materiais:

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos, etc., quando não previstos na composição dos serviços.

Equipamentos:

Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

Decapagem de jazida

Execução:

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semeadura de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para escavação e transporte.

Extração, carga e descarga de material para aterro

Descrição:

Este serviço compreende a Escavação, carga e descarga de aterro necessário à execução do aterro, quando não incluído no custo de execução dos serviços.

Equipamentos:

Tais serviços serão executados com base na utilização econômica dos seguintes equipamentos:

Extração com Drag-Line:

Drag-Line, 140 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

Extração com trator de esteiras:

Trator de esteiras com lâmina, 335 HP, para extração;

Pá carregadeira de pneus, 170 HP para carga.

- Escavadeira Hidráulica (Caçamba: 0,8 M³ / 111 Hp)
- Caminhões Basculantes De 18 M

<u>Condições Gerais:</u> A descarga do material para aterro será precedida da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza da área do empréstimo.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra.

Espalhamento de material de jazida ou de empréstimo

Serviços executados na pista (com ou sem mistura de materias)

Revestimento primário é a camada constituída da mistura de solos de partículas granulares naturais ou artificias resistentes, formadora da capa da pista de rolamento.

As jazidas de material de revestimento primário somente serão utilizadas após ser realizado o estudo de economicidade das mesmas e aprovadas pela Fiscalização

A execução da camada de revestimento primário, somente deverá ser iniciada após a conclusão dos serviços de regularização da plataforma.

O lançamento do material do revestimento deverá ser processado em montes sucessivos, no interior da faixa definida topograficamente, para ser a pista de rolamento. E o seu espalhamento deverá ser desenvolvido com a utilização de motoniveladora, para obtenção da necessária uniformidade da espessura da camada, atentando-se para manutenção do abaulamento da plataforma, o qual não poderá ser inferior a 03% (três por cento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

SINAPI 01/24

EXTENSÃO:

37,87 KM

BDI = 23,38%

SEINFRA 28.1

PLANILHA RESUMO

Item	TRECHO	EXTENSAO KM	VALOR	VALOR MÉDIO/KM	
1	POVOADO SANTA PAZ AO POVOADO PALMEIRINHA	7,44	R\$ 183.878,63	R\$ 24.714,87	
2	POVOADO PALMERINHA AO POVOADO PARAISO	5,02	R\$ 124.399,87	R\$ 24.780,85	
3	POVOADO PARAISO AO POVOADO SAMBAIBA	8,09	R\$ 199.854,33	R\$ 24.703,87	
4	POV CAJAZEIRAS ATÉ SANTA FILOMENA	4,45	R\$ 115.425,59	R\$ 25.938,33	
5	POV. CAJAZEIRAS ATÉ A ESTRADA DO BIÉ	2,69	R\$ 67.133,13	R\$ 24.956,55	
6	SANTA FILOMENA AO POVOADO BIÉ	7,33	R\$ 206.056,74	R\$ 28.111,42	
7	CENTRO DO BÁRBARA À CANAFÍSTULA	2,85	R\$ 74.290,39	R\$ 26.066,80	
		37,87	R\$ 971.038,68	R\$ 25.641,37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA

POVOADO SANTA PAZ AO POVOADO

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

TRECHO 1 PALMEIRINHA

EXTENSÃO: 7.440,00 M

BDI =23,38%

SINAPI 01/24 SEINFRA 28.1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item			Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (sem BDI)	Preço (com BDI)	Preço Total
	Fonte	Código						
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 1.018,31
1.1	SEINFRA	C1937	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M2	4,50	183,41	226,29	1.018,31
2			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 81.840,00
2.1	SEINFRA	C3953	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO	М3	2.976,00	22,29	27,50	81.840,00
3			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 101.020,32
3,1	SINAPI	101234	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M² / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M², DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18KM/H. AF_05/2020	МЗ	4.464,00	16,96	20,93	93.431,52
3,2	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	4.464,00	1,38	1,70	7.588,80
							TOTAL	R\$ 183.878,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA

POVOADO PALMERINHA AO POVOADO

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

TRECHO 2 PARAISO

EXTENSÃO: 5.020,00 M

BDI =23,38%

SINAPI 01/24 SEINFRA 28.1

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ltem			Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (sem BDI)	Preço (com BDI)	Preço Total
	Fonte	Código						
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 1.018,31
1.1	SEINFRA	C1937	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M2	4,50	183,41	226,29	1.018,31
2			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 55.220,00
2.1	SEINFRA	C3953	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO	M3	2.008,00	22,29	27,50	55.220,00
3			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 68.161,56
3,1	SINAPI	101234	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M² / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M², DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18KM/H. AF_05/2020	МЗ	3.012,00	16,96	20,93	63.041,16
3,2	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	3.012,00	1,38	1,70	5.120,40
							TOTAL	R\$ 124.399,87

POVOADO PARAISO AO POVOADO

TREC

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

TRECHO 3 SAMBAIBA

BDI =23,38%

SINAPI 01/24 SEINFRA 28.1

EXTENSÃO: 8.090,00 M

Item			Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (sem BDI)	Preço (com BDI)	Preço Total
	Fonte	Código						
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 1.018,31
1.1	SEINFRA	C1937	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M2	4,50	183,41	226,29	1.018,31
2			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 88.990,00
2.1	SEINFRA	C3953	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO	М3	3.236,00	22,29	27,50	88.990,00
3			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 109.846,02
3,1	SINAPI	101224	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M² / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M², DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18KM/H. AF_05/2020	МЗ	4.854,00	16,96	20,93	101.594,22
3,2	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	4.854,00	1,38	1,70	8.251,80
							TOTAL	R\$ 199.854,33

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

TRECHO 4 POV CAJAZEIRAS ATÉ SANTA FILOMENA

SINAPI 01/24

EXTENSÃO: 4.450,00 M

BDI =23,38%

SEINFRA 28.1

Item			Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (sem BDI)	Preço (com BDI)	Preço Total
	Fonte	Código						
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 1.018,31
1.1	SEINFRA	C1937	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M2	4,50	183,41	226,29	1.018,31
2			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 48.950,00
2.1	SEINFRA	C3953	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO	M3	1.780,00	22,29	27,50	48.950,00
3			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 65.457,28
3,1	SINAPI	101224	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M² / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M², DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18KM/H. AF_05/2020	МЗ	2.892,50	16,96	20,93	60.540,03
3,2	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	2.892,50	1,38	1,70	4.917,25
							TOTAL	R\$ 115.425,59

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

TRECHO 5 POV. CAJAZEIRAS ATÉ A ESTRADA DO BIÉ

SINAPI 01/24

EXTENSÃO: 2.690,00 M

BDI =23,38%

SEINFRA 28.1

Item			Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (sem BDI)	Preço (com BDI)	Preço Total
	Fonte	Código						
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 1.018,31
1.1	SEINFRA	C1937	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M2	4,50	183,41	226,29	1.018,31
2			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 29.590,00
2.1	SEINFRA	C3953	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO	M3	1.076,00	22,29	27,50	29.590,00
3			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 36.524,82
3,1	SINAPI	101234	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M² / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M², DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18KM/H. AF_05/2020	МЗ	1.614,00	16,96	20,93	33.781,02
3,2	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1.614,00	1,38	1,70	2.743,80
							TOTAL	R\$ 67.133,13

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

TRECHO 6 SANTA FILOMENA AO POVOADO BIÉ

SINAPI 01/24

EXTENSÃO: 7.330,00 M

BDI =23,38%

SEINFRA 28.1

ltem			Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (sem BDI)	Preço (com BDI)	Preço Total
	Fonte	Código						
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 1.018,31
1.1	SEINFRA	C1937	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M2	4,50	183,41	226,29	1.018,31
2			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 80.630,00
2.1	SEINFRA	C3953	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO	М3	2.932,00	22,29	27,50	80.630,00
3			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 124.408,43
3,1	SINAPI	101234	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M² / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M², DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18KM/H. AF_05/2020	МЗ	5.497,50	16,96	20,93	115.062,68
3,2	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	5.497,50	1,38	1,70	9.345,75
							TOTAL	R\$ 206.056,74

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

TRECHO 7 CENTRO DO BÁRBARA À CANAFÍSTULA

SINAPI 01/24

EXTENSÃO: 14.520,00 M

BDI =23,38%

SEINFRA 28.1

Item			Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (sem BDI)	Preço (com BDI)	Preço Total
	Fonte	Código						
1			SERVIÇOS INICIAIS					R\$ 1.018,31
1.1	SEINFRA	C1937	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M2	4,50	183,41	226,29	1.018,31
2			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$ 31.350,00
2.1	SEINFRA	C3953	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO	М3	1.140,00	22,29	27,50	31.350,00
3			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 41.922,08
3,1	SINAPI	101224	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M² / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M², DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18KM/H. AF_05/2020	МЗ	1.852,50	16,96	20,93	38.772,83
3,2	SINAPI	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	1.852,50	1,38	1,70	3.149,25
							TOTAL	R\$ 74.290,39

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL TRECHO 1 POVOADO SANTA PAZ AO POVOADO PALMEIRINHA

EXTENSÃO: 7.440,00 BDI: BDI =23,38%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO														
						PERÍODO DE EX	ECUÇÃO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS		VALOR ORÇADO	MÊ	S-01	MÊS-	02	MÊS-0)3		TOTAL			
				TOTAL DO MÊS	% MENSAL	TOTAL DO MÊS	% MENSAL	TOTAL DO MÊS	% MENSAL					
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$	1.018,31		100%						100%			
01	OLIVIÇOO IIVIOIAIO	ΙΨ	1.010,51	R\$	1.018,31					R\$	1.018,31			
02	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$	81.840,00		50%		50%				100%			
02	OLIVIÇOO DE TERROLIM	Ιζφ	01.040,00	R\$	40.920,00	R\$	40.920,00			R\$	81.840,00			
03	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$	101.020,32				30%		70%		100%			
00	DETAILS DE LEVESTIMENTO I TRIMARIO	ΙνΨ	101.020,32			R\$	30.306,10	R\$	70.714,22	R\$	101.020,32			
	TOTAL DESTE CRONOGRAMA	R\$	183.878,63	R\$	41.938,31	R\$	71.226,10	R\$	70.714,22	R\$	183.878,63			

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

TRECHO 2 POVOADO PALMERINHA AO POVOADO PARAISO

EXTENSÃO: 5.020,00

BDI:

BDI =23,38%

,													
			CRONOGRAMA FÍSI	CO FINANCEIR	O DE EXECUÇ								
						PERÍODO DE EX	ECUÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS		VALOR ORÇADO	MÊS-01		MÊS-02		MÊS-03			TOTAL		
				TOTAL DO MÊS	% MENSAL	TOTAL DO MÊS	% MENSAL	TOTAL DO MÊS	% MENSAL				
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$	1.018,31		100%		-		-		100%		
01	SERVIÇOS INICIAIS	Ιζψ	1.010,31	R\$	1.018,31					R\$	1.018,31		
02	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$	55.220,00		50%		50%				100%		
02	OLIVIÇOO DE TERRALEIMAGEM	Ιζψ	33.220,00	R\$	27.610,00	R\$	27.610,00			R\$	55.220,00		
03	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$	68.161,56				30%		70%		100%		
	OLIVIÇOO DE NEVEOTIMENTO I MIMARIO	Ινψ	00.101,30			R\$	20.448,47	R\$	47.713,09	R\$	68.161,56		
	TOTAL DESTE CRONOGRAMA	R\$	124.399,87	R\$	28.628,31	R\$	48.058,47	R\$	47.713,09	R\$	124.399,87		

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

TRECHO 3 POVOADO PARAISO AO POVOADO SAMBAIBA

EXTENSÃO: 8.090,00

BDI: BDI =23,38%

	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO													
						PERÍODO DE EX	ECUÇÃO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS		VALOR ORÇADO	MÊ	S-01	MÊS-02		MÊS-	03		TOTAL			
				TOTAL DO MÊS	% MENSAL	TOTAL DO MÊS	% MENSAL	TOTAL DO MÊS	% MENSAL					
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$	1.018,31		100%		-				100%			
01	SERVIÇOS INICIAIS	Ιζψ	1.010,31	R\$	1.018,31					R\$	1.018,31			
02	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$	88.990,00		60%		40%				100%			
02	SERVIÇOS DE FERRAFELIMAGENI	Ιζφ	00.990,00	R\$	53.394,00	R\$	35.596,00			R\$	88.990,00			
03	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$	109.846,02				30%		70%		100%			
03	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMARIO	Lý	109.040,02			R\$	32.953,81	R\$	76.892,21	R\$	109.846,02			
	TOTAL DESTE CRONOGRAMA	R\$	199.854,33	R\$	54.412,31	R\$	68.549,81	R\$	76.892,21	R\$	199.854,33			

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

TRECHO 4

POV CAJAZEIRAS ATÉ SANTA FILOMENA

EXTENSÃO: 4.450,00 BDI: BDI =23,38%

					~ - ~ -				
	CRON	OGRAN	MA FÍSICO FINANCE	RO DE EXECU	PERÍODO DE I	EXECUÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS	VALOR ORÇADO		MÊ	S-01	MÊS-02			TOTAL
				TOTAL DO MÊS	% MENSAL	TOTAL DO MÊS	% MENSAL		
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$	1.018,31		100%				100%
01	SERVIÇOS INICIAIS	Γ	1.010,31	R\$	1.018,31			R\$	1.018,31
02	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$	48.950,00		70%		30%		100%
02	SERVIÇOS DE TERROLIM	Ιζφ	40.930,00	R\$	34.265,00	R\$	14.685,00	R\$	48.950,00
03	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$	65.457,28				100%		100%
	OLIVIÇÃO DE NEVERTIMENTO I MINIMINO	Ινψ	05.457,20			R\$	65.457,28	R\$	65.457,28
	TOTAL DESTE CRONOGRAMA	R\$	115.425,59	R\$	35.283,31	R\$	80.142,28	R\$	115.425,59

POV. CAJAZEIRAS ATÉ A ESTRADA DO BIÉ OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL TRECHO 5

EXTENSÃO: 2.690,00 BDI: BDI =23,38%

	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO													
					PERÍODO DE	EXECUÇÃO								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS	,	VALOR ORÇADO	MÊ	S-01	MÊS-02			TOTAL					
				TOTAL DO MÊS	% MENSAL	TOTAL DO MÊS	% MENSAL							
01	SERVICOS INICIAIS	R\$	1.018,31		100%				100%					
O1	SERVIÇOS INICIAIS	Ιζψ	1.010,51	R\$	1.018,31			R\$	1.018,31					
02	SERVICOS DE TERRAPLENAGEM	R\$	29.590,00		90%		10%		100%					
02	SERVIÇOS DE TERRAFLENAGEM	Г\φ	29.390,00	R\$	26.631,00	R\$	2.959,00	R\$	29.590,00					
03	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$	36.524,82				100%		100%					
03	SERVIÇÕO DE REVESTIMENTO FRIMARIO	1/4	30.324,62			R\$	36.524,82	R\$	36.524,82					
	TOTAL DESTE CRONOGRAMA	R\$	67.133,13	R\$	27.649,31	R\$	39.483,82	R\$	67.133,13					

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL TRECHO 7 CENTRO DO BÁRBARA À CANAFÍSTULA

EXTENSÃO: 14.520,00 BDI: BDI =23,38%

			CRONOGRAMA FÍSI	CO FINANCEIR	O DE EXECUÇ	ÃO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS		VALOR ORÇADO	MÊS-01		MÊS-02		MÊS-03			TOTAL		
				TOTAL DO MÊS	% MENSAL	TOTAL DO MÊS	% MENSAL	TOTAL DO MÊS	% MENSAL				
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$	1.018.31		100%						100%		
01	OLIVIÇÃO INICIAIO	Ι	1.010,01	R\$	1.018,31					R\$	1.018,31		
02	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$	31.350,00		70%		30%				100%		
02	OLIVIÇÃO DE TEINIVII ELIVICEIN	Ι	31.330,00	R\$	21.945,00	R\$	9.405,00			R\$	31.350,00		
03	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$	41.922,08				30%		70%		100%		
	DERVISOR DE REVESTIMENTO I MINARIO	Ινψ	41.922,00			R\$	12.576,62	R\$	29.345,46	R\$	41.922,08		
	TOTAL DESTE CRONOGRAMA	R\$	74.290,39	R\$	22.963,31	R\$	21.981,62	R\$	29.345,46	R\$	74.290,39		

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

TRECHO 6 SANTA FILOMENA AO POVOADO BIÉ

EXTENSÃO: 7.330,00

BDI: BDI =23,38%

			CRONOGRAMA FÍSI	CO FINANCEIR	O DE EXECUÇ	ÃO							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DAS ETAPAS	VALOR ORÇADO		VALOR ORÇADO		MÊ	S-01	MÊS-	02	MÊS-03			TOTAL
				TOTAL DO MÊS	% MENSAL	TOTAL DO MÊS	% MENSAL	TOTAL DO MÊS	% MENSAL				
01	SERVIÇOS INICIAIS	R\$	1.018,31		100%		-		-		100%		
01	SERVIÇOS IIVICIAIS	ΙΛΦ	1.010,31	R\$	1.018,31					R\$	1.018,31		
02	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$	80.630,00		70%		30%				100%		
02	OLIVIÇOO DE TERIVALEINAGENI	ΙΛΦ	00.030,00	R\$	56.441,00	R\$	24.189,00			R\$	80.630,00		
03	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$	124.408.43				30%		70%		100%		
03	OLIVIÇOS DE NEVESTIMENTO I MINIAMO	ΙΛΦ	124.400,43			R\$	37.322,53	R\$	87.085,90	R\$	124.408,43		
	TOTAL DESTE CRONOGRAMA	R\$	206.056,74	R\$	57.459,31	R\$	61.511,53	R\$	87.085,90	R\$	206.056,74		

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTARDAS VICINAIS

EXTENSÃO:

37,77 KM

SINAPI 11/22 SEINFRA 27.1

CURVA ABC GERAL

Item	Descrição	UND	QUANT	VALOR	PESO	ACUMULADO
3.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18KM/H. AF_05/2020	М3	24.186,50	R\$ 506.223,46	52,13%	52,13%
2.1	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO	М3	15.148,00	R\$ 416.570,00	42,90%	95,03%
3.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	24.186,50	R\$ 41.117,05	4,23%	99,27%
1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA	M2	31,50	R\$ 7.128,17	0,73%	100,00%

Quadro de Composição do BDI		
ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		
		/
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:		00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,0	0%
BDI		
TIPO DE OBRA		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas		
Itens	Siglas	%
Iteris	Sigias	Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	23,38%
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$		
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra correspondalíquota de 0%.	de à 0%, com a	respectiva
Observações:		
Santa Filomena do Maranhão		
Local Data		
Mulu		

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL TRECHO 1 POVOADO SANTA PAZ AO POVOADO PALMEIRINHA

EXTENSÃO: 7440,00 BDI: BDI = 23,38% MRMÓRIA DE CÁLCULO

ININIONIA DE CALCOLO							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo			
	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL						
1	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	3 M X 1,5M = 4,5M ²			
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						
2.1	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO	M3	2.976,00	EXTENSÃO(M)			
2.1	RECOIVII OGIÇAO IVIECANIZADA DE ATENNO	IVIO	2.970,00	LARGURA MEDIA (M): 5,00 X BASE (M) 0,08			
3	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
3.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M² / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18KM/H. AF_05/2020	МЗ	4.464,00	EXTENSÃO(M) X LARGURA MEDIA (M): 5,00 X BASE (M) 0,12			
3.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	4.464,00	ESPALHAMENTO = ESCAVAÇÃO (M²)			

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL TRECHO 2 POVOADO PALMERINHA AO POVOADO PARAISO

EXTENSÃO: 5020,00 BDI: BDI =23,38% MRMÓRIA DE CÁLCULO

MICHIOCKIA DE CALCOLO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	
	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL				
1	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	3 M X 1,5M = 4,5M ²	
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				
2.1	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO	M3	2.008,00	EXTENSÃO(M)	
2.1	NEGOWII GSIÇAG WEGANIZADA DE ATENNO	IVIO	2.000,00	LARGURA MEDIA (M): 5,00 X BASE (M) 0,08	
3	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO				
3.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18KM/H. AF_05/2020	МЗ	3.012,00	EXTENSÃO(M) x LARGURA MEDIA (M): 5,00 X BASE (M) 0,12	
3.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	МЗ	3.012,00	ESPALHAMENTO = ESCAVAÇÃO (M²)	

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL TRECHO 3 POVOADO PARAISO AO POVOADO SAMBAIBA

EXTENSÃO: 8090,00 BDI: BDI =23,38% MRMÓRIA DE CÁLCULO

WINWONA DE CALCOLO						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo		
	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL					
1	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	3 M X 1,5M = 4,5M ²		
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO	M3	3.236,00	EXTENSÃO(M)		
2.1	TECONI OSIÇÃO MECANIZADA DE ATENTO	IVIO	3.230,00	LARGURA MEDIA (M): 5,00 X BASE (M) 0,08		
3	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
3.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 Mº / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18KM/H. AF_05/2020	МЗ	4.854,00	EXTENSÃO(M) x LARGURA MEDIA (M): 5,00 X BASE (M) 0,12		
3.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	МЗ	4.854,00	ESPALHAMENTO = ESCAVAÇÃO (M³)		

ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL TRECHO 4 POV CAJAZEIRAS ATÉ SANTA FILOMENA OBJETO:

BDI: BDI =23,38% EXTENSÃO: 4450,00 MRMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo			
	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL						
1	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	3 M X 1,5M = 4,5M ²			
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						
2.1	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO	M3	1.780,00	EXTENSÃO(M)			
2.1	ACCOMI COIGNO MICONNIZADA DE ATENACO	IVIS	1.700,00	LARGURA MEDIA (M): 5,00 X BASE (M) 0,08			
3	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
3.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATEGORÍA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M² / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M², DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18KM/H. AF_05/2020	М3	2.892,50	EXTENSÃO(M) x LARGURA MEDIA (M): 5,00 X BASE (M) 0,13			
3.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	МЗ	2.892,50	ESPALHAMENTO = ESCAVAÇÃO (M³)			

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL TRECHO 5 POV. CAJAZEIRAS ATÉ A ESTRADA DO BIÉ

EXTENSÃO: 2690,00 BDI: BDI = 23,38%

MRMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo			
	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL						
1	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	3 M X 1,5M = 4,5M ²			
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM						
2.1	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO	M3	1.076,00	EXTENSÃO(M)			
2.1	NECOWI GOIÇÃO WILGANIZADA DE ATENNO	IVIS	IND IND	1.070,00	LARGURA MEDIA (M): 5,00 X BASE (M) 0,08		
3	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						
3.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³/ 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18KM/H. AF_05/2020	M3	1.614,00	EXTENSÃO(M) x LARGURA MEDIA (M): 5,00 X BASE (M) 0,12			
3.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	М3	1.614,00	ESPALHAMENTO = ESCAVAÇÃO (M³)			

OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL TRECHO 6 SANTA FILOMENA AO POVOADO BIÉ

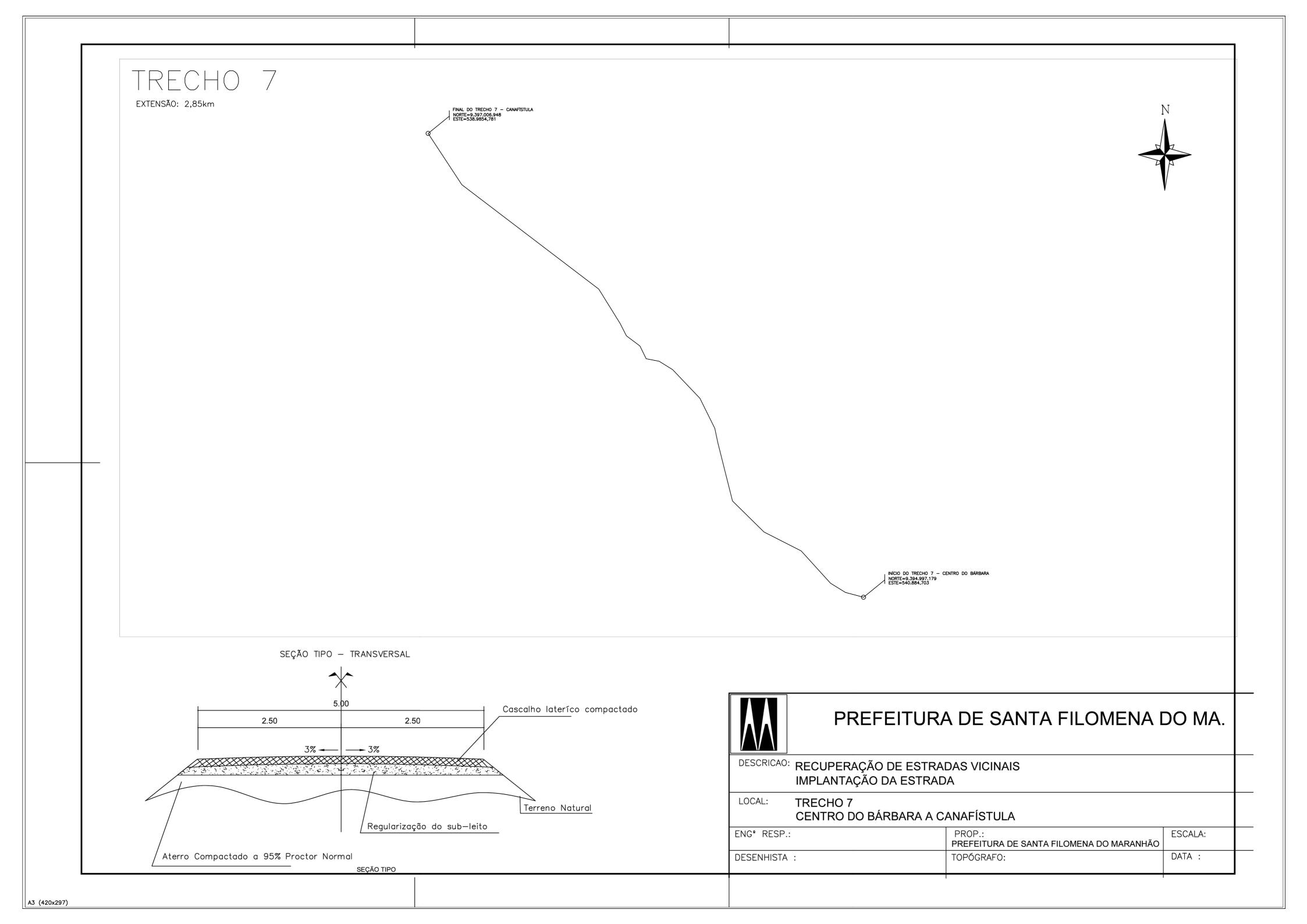
EXTENSÃO: 7330,00 BDI: BDI =23,38% MRMÓRIA DE CÁLCULO

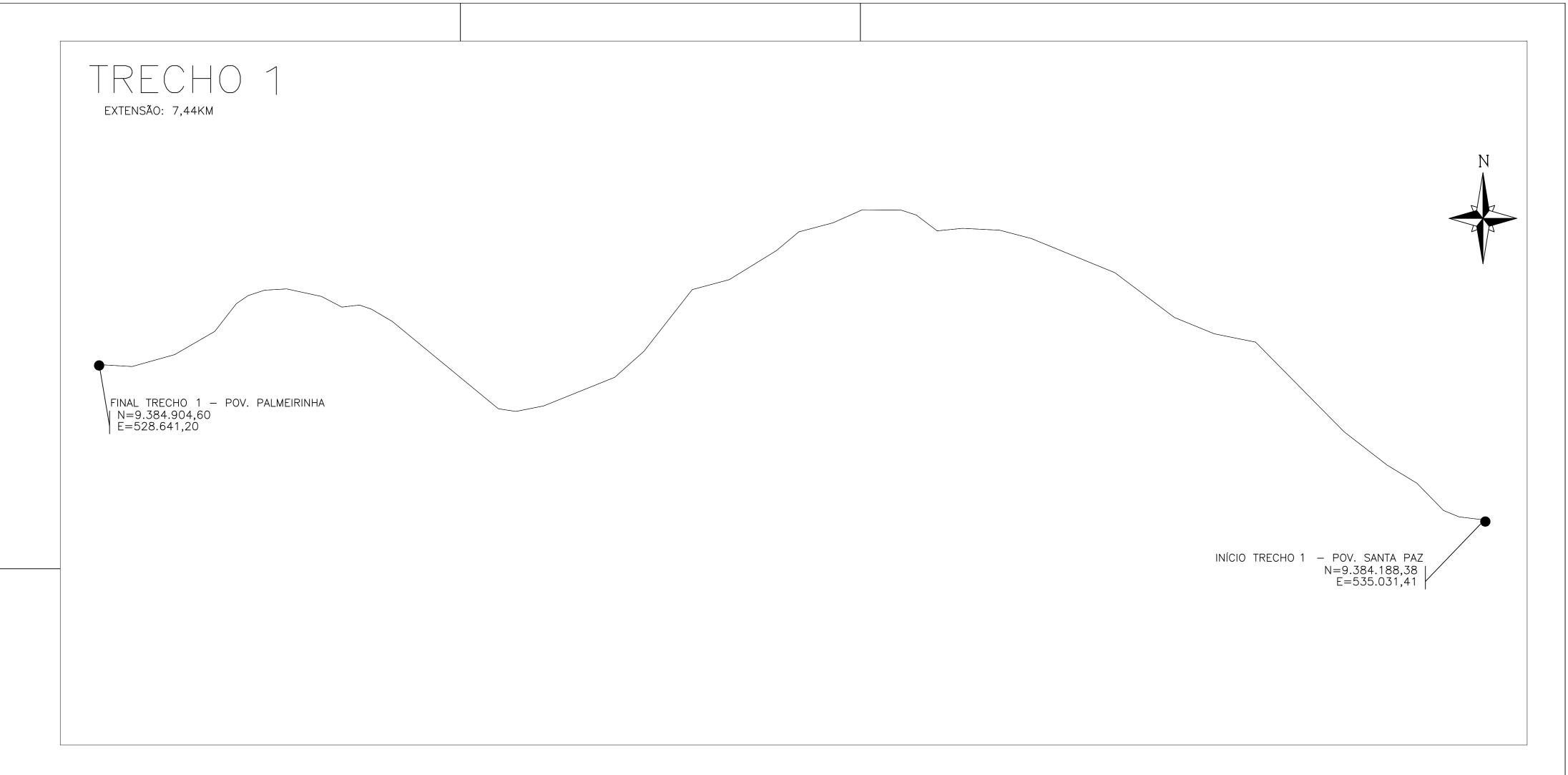
WINWORKS BE CALCOLO						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo		
	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL					
1	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	3 M X 1,5M = 4,5M ²		
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
2.1	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO	M3	2.932,00	EXTENSÃO(M)		
2.1	RECONII OSIÇAO NIEGANIZADA DE ATENNO	IVIS	2.932,00	LARGURA MEDIA (M): 5,00 X BASE (M) 0,08		
3	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					
3.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M² / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18KM/H. AF_05/2020	М3	5.497,50	EXTENSÃO(M) X LARGURA MEDIA (M): 5,00 X BASE (M) 0,15		
3.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	M3	5.497,50	ESPALHAMENTO = ESCAVAÇÃO (M³)		

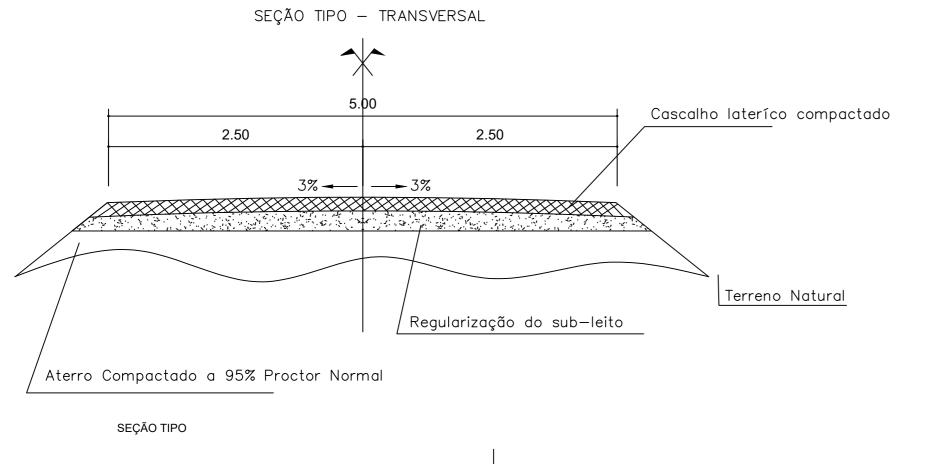
OBJETO: ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL TRECHO 7 CENTRO DO BÁRBARA À CANAFÍSTULA

EXTENSÃO: 2850,00 BDI: BDI = 23,38% MRMÓRIA DE CÁLCULO

MIRMORIA DE CALCULO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	
	ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL				
1	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,50	3 M X 1,5M = 4,5M ²	
2	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM				
2.1	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO	M3	1.140,00	EXTENSÃO(M)	
2.1	NECOWN OSIÇÃO WECANIZADA DE ATENNO	IVIS	1.140,00	LARGURA MEDIA (M): 5,00 X BASE (M) 0,08	
3	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO				
3.1	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1º CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111HP), FROTA DE 5 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT DE 1,5 KM E VELOCIDADE MÉDIA18KM/H. AF_05/2020	M3	1.852,50	EXTENSÃO(M) X LARGURA MEDIA (M): 5,00 X BASE (M) 0,13	
3.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	МЗ	1.852,50	ESPALHAMENTO = ESCAVAÇÃO (M²)	









DESCRICAO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA

LOCAL: TRECHO 1

POV. SANTA PAZ AO POV. PALMEIRINHA

ENG° RESP.:

PROP.:

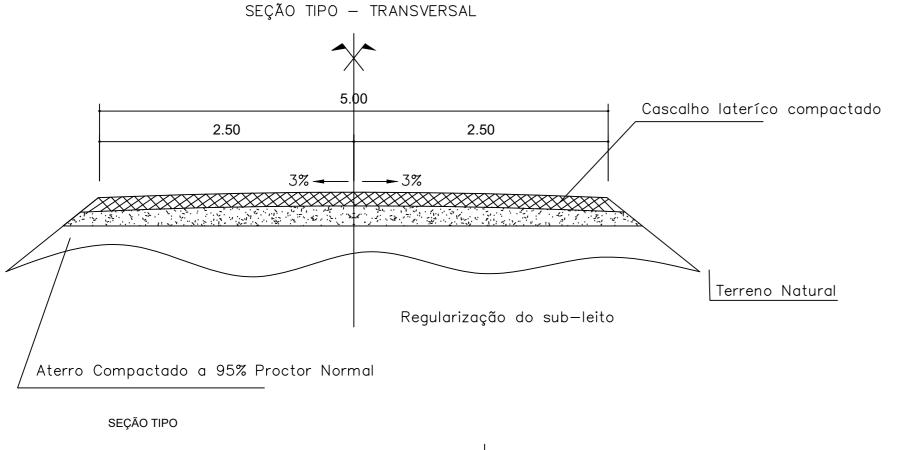
PREFEITURA DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DESENHISTA:

TOPÓGRAFO:

DATA:







DESCRICAO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA

LOCAL: TRECHO 2

POV. PALMEIRINHA AO POV. PARAÍSO

ENG° RESP.:

PROP.:

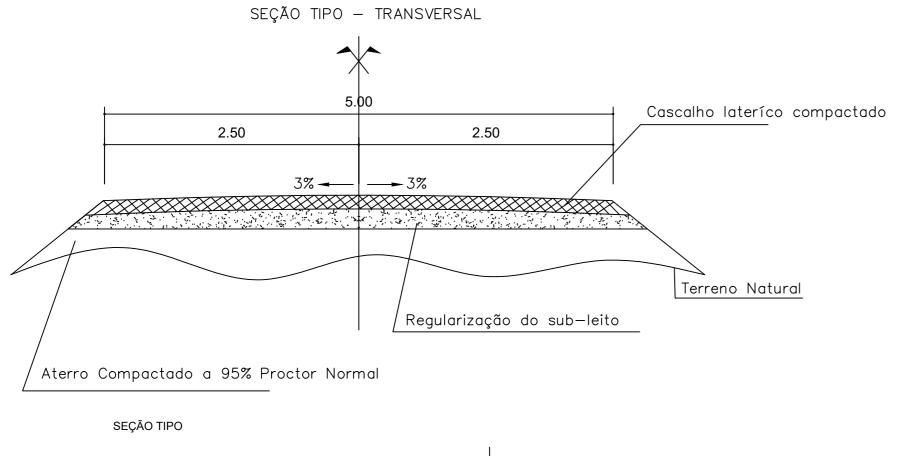
PREFEITURA DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

DESENHISTA:

TOPÓGRAFO:

DATA:





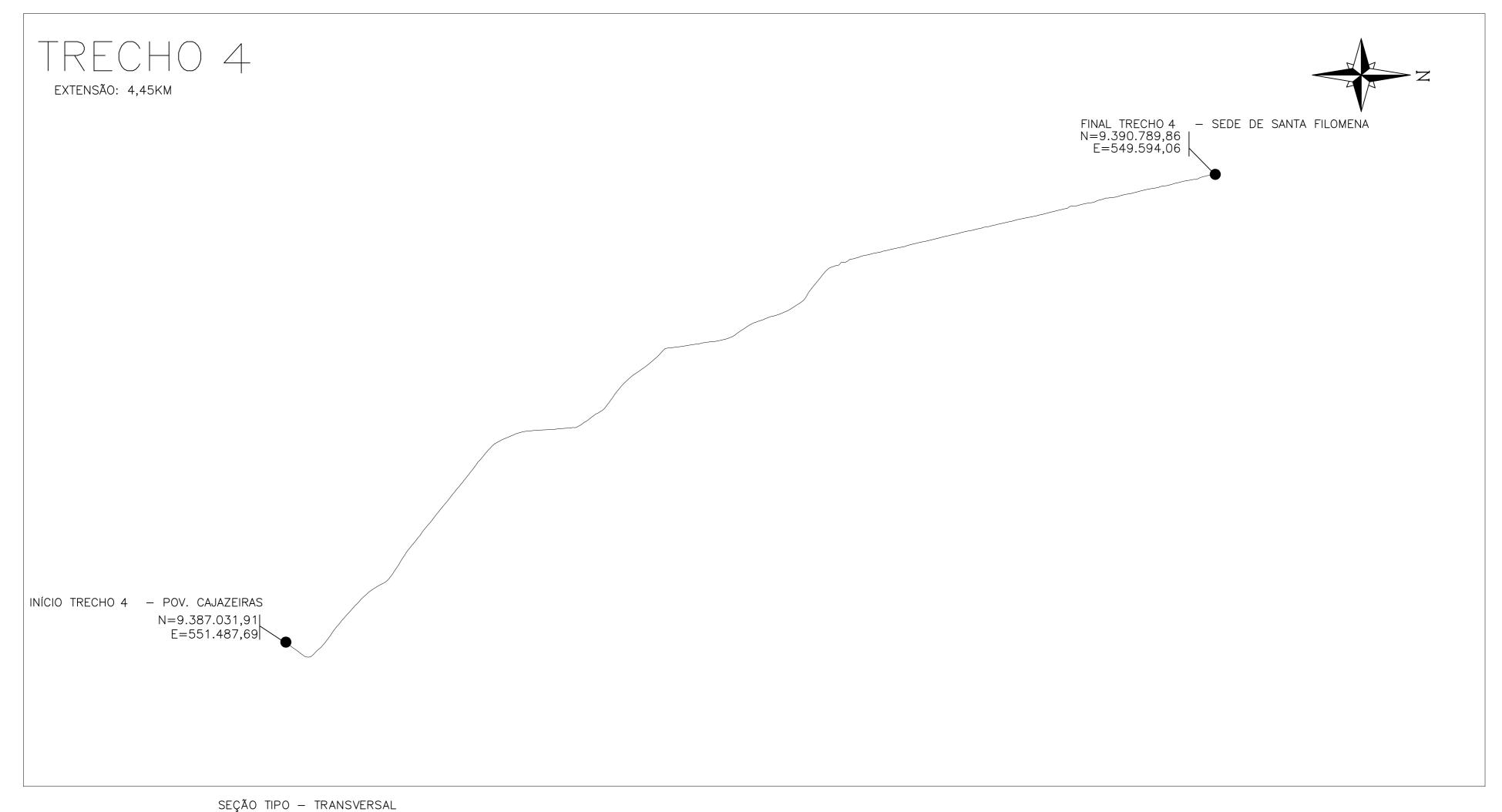


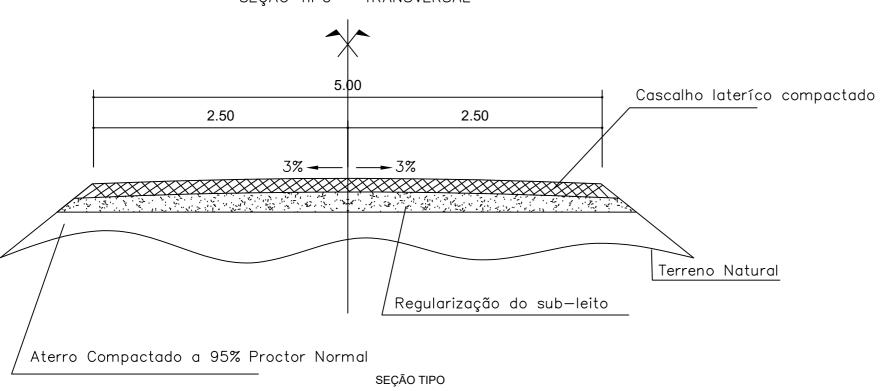
DESCRICAO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA

LOCAL: TRECHO 3

POV. PARAÍSO AO POV. SAMBAÍBA

ENG° RESP.:	PROP.: PREFEITURA DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	ESCALA:
DESENHISTA :	TOPÓGRAFO:	DATA :





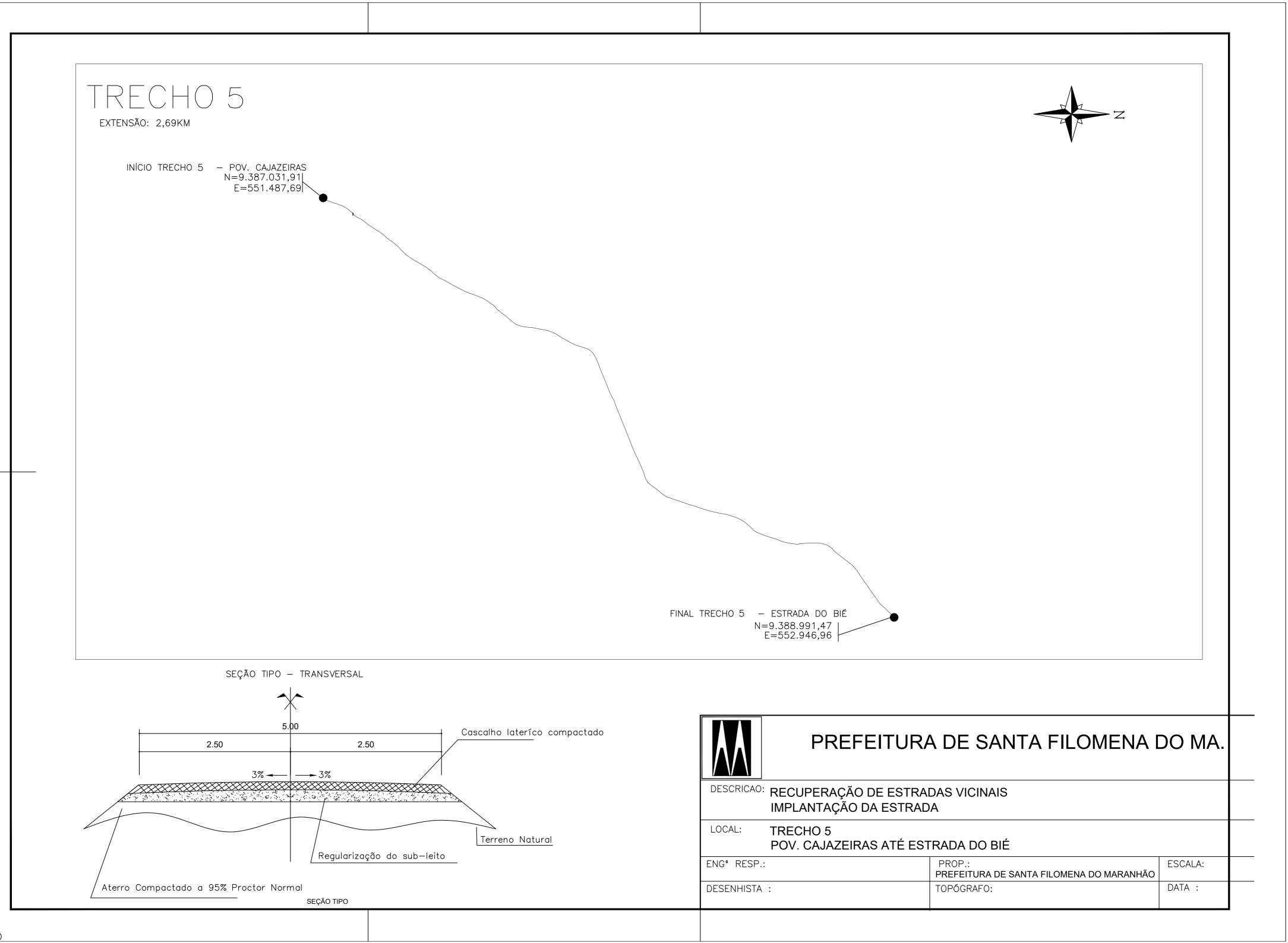


DESCRICAO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA

LOCAL: TRECHO 4

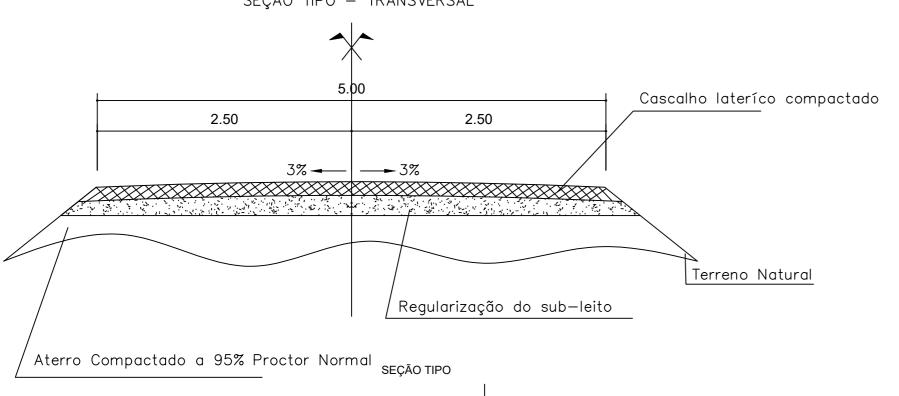
POV. CAJAZEIRAS ATÉ SANTA FILOMENA

ENG° RESP.:	PROP.: PREFEITURA DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	ESCALA:
DESENHISTA :	TOPÓGRAFO:	DATA :



A3 (420x297)







DESCRICAO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA

LOCAL: TRECHO 6

SANTA FILOMENA AO POV. BIÉ

ENG° RESP.:	PROP.: PREFEITURA DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	ESCALA:
DESENHISTA :	TOPÓGRAFO:	DATA :



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2204.0001/2024 PREGÃO Nº 004/2024- FORMATO ELETRÔNICO

o especificada no termo de referência
o especificada no termo de referência
Quant . Valor Unitário Valor Total.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando- nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do Contrato em anexo;
- 2 Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
- 3 Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
- 4 Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
- 5 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do n° do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Razão Social:

Identificação e assinatura do representante ou credenciado



EDITAL DE PREGÃO N° 004/2024 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N**° 06.2204.0001/2024 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio Prefeitura Municipal de SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, Estado do Paraná PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.
*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4° § 2° da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4° § 2°.
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14 , que no ano calendario vigente não atingiu ou

extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4° § 2° da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou

cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4° § 2°.

inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.



- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1° do art. 9° da Lei n° 14.133, de 2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Portador(a) do RG sob n° e CPF n°, cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone: ()

- 8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 PROCESSO Nº PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

O MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃ, inscrita no CNPJ n°, com sede na Av. Valentim Gomes, n° 200, Centro, S/N, — Centro, SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA, através da (ÓRGÃO CONTRATANTE / ÓRGÃO PARTICIPANTE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). XXXXXXXXXX, RG n° XXXXXXXXXXXXXX e CPF n° XXXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.° XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXX, R.G. n.° XXXXXXXXXX, CPF n.° XXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico n° XXX/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo n° 06.2204.0001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a "a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA."
- **1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - **1.2.1.** Termo de Referência.
 - **1.2.2.** O Edital da Licitação.
 - **1.2.3.** A Proposta do contratado.
 - **1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II - DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ X.XXX.XXX.xx** (...........), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:



M		UNIT.	TOTAL
1			

- **2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretasdecorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **2.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA III - DO PRAZO E VIGÊNCIA

- **3.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável com justificativa.
 - **3.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- **3.2.** O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias conforme cronograma.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos próprios, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, abaixo discriminadas, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alteraçõesdo orçamento contábil.

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA

- 02 PODER EXECUTIVO
- 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 00
- 26 Transporte
- 26 782 Transporte Rodoviário
- 26 1002 ESTRUTURA VIÁRIA 782
- 26 782 1002 1018 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS

VICINAIS

738 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.501.00-001 001 1.501 209.475,00

CLÁUSULA V - DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objetoconstam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



- **5.2.** A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsávelda Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, <u>GESTOR</u> ou <u>FISCAL DE CONTRATO</u>, ou ainda, a quem estes delegarem competência.
- **5.3.** A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

CLÁUSULA VI - DA SUBCONTRATAÇÃO

- **6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual:
 - **6.1.1.** Das parcelas de maior relevância técnica.
 - **6.1.2.** De empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato.
- **6.2.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- **6.3.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para aexecução do objeto.
- **6.4.** O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processocorrespondente.
- **6.5.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLAUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições apresentadas, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.
- **7.2.** Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao FISCAL DE CONTRATO, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF)deverá estar acompanhada, das seguintes provas de regularidade:
 - **7.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
 - **7.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílioou sede do



fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

- **7.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- **7.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **7.3.** Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de *internet*, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.
- **7.4.** Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN, INSS e FGTS, conforme regime da CONTRATADA.
- **7.5.** Sempre que for o caso, serão exigidas **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)**, em atendimentoao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.
- **7.6.** Sempre que for o caso, as Pessoas Jurídicas (PJ) optantes do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" SIMPLES NACIONAL, devido pelasMicroempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverão apresentar a cada pagamento, em 02 (duas) vias, declaração na forma doANEXO IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (art. 4º, inciso XI, c/c art. 6º).
- **7.7.** À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.
 - **7.8.** Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo parapagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
 - **7.9.** Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até <u>05 (cinco) dias úteis</u>, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez,por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.
 - **7.10.** Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.
 - **7.11.** Para adimplemento das obrigações, a título de qualquer esclarecimento que se façanecessário, será considerada a data do dia que constar como emitida a autorização de pagamento (ordem bancária) expedida pela CONTRATANTE, entendendo-se por atraso, o período que exceder o interregno previsto no subitem 7.1 do presente ajuste, excluindo-se neste caso, os prazos legais para processamento de transações



financeiras empregues peloSISTEMA DE PAGAMENTOS BRASILEIRO (SPB).

- **7.12.** Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 14.133/2021, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.
- **7.13.** A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por qualquer despesaque venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.
- **7.14.** Não caberá, sob hipótese alguma, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- **8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data contratado.
- **8.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA** (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contadoa partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s)índice(s) definitivo(s).
- **8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- **8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição,o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- **8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- **8.9.** Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
 - **8.9.1.** O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras (art. 125, do mesmo diploma legal).
 - **8.9.2.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136da Lei nº 14.133, de 2021</u>.



CLAUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, deacordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo deReferência.
- **9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- **9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento dasobrigações pelo Contratado.
- **9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcelaincontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o <u>art. 143 da Lei nº</u> 14.133, de 2021.
- **9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- **9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- **9.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **9.1.9.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
 - **9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 01(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, porigual período.
- **9.1.10.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- **9.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos peloContratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato eem seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (<u>Lei nº 8.078, de 1990</u>).



- **9.2.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação.
- **9.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratoou autoridade superior (<u>art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021</u>) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- **9.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **9.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento daexecução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **9.2.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - **9.2.7.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
 - **9.2.7.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do
 - **9.2.7.3.** domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrataou concorre.
 - **9.2.7.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço(FGTS).
 - **9.2.7.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- **9.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- **9.2.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.
- **9.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **9.2.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- **9.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da PrevidênciaSocial ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **9.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116,



parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- **9.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **9.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente emsua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no <u>art.</u> 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.
- **9.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- **9.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- **9.2.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709,de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- **9.2.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **9.2.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **9.2.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA X - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA XI - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, o contratadoque:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
 - **b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano àadministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - **c)** Der causa à inexecução total do contrato.



- **d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto dacontratação sem motivo justificado.
- **e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- **g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas asseguintes sanções:
 - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021).
 - **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- **1.** <u>multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento)</u> por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- **2.** multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **3.** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **4.** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - **11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazode 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



- **11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perdadesse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do <u>art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - **b)** as peculiaridades do caso concreto.
 - **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante.
 - **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificadoscomo atos lesivos na <u>Lei nº 12.846</u>, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (<u>art. 159</u>).
- **11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitosprevistos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores esócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmoramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data deaplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbitodo Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar u contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratadopossua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da



Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2024.

CLÁUSULA XII - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1. No caso de contratos não-contínuos**, o contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- **12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciara readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - **12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - **a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
 - **b)** Poderá a administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- **12.3. No caso de contratos de fornecimentos contínuos**, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - **12.3.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - **12.3.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - **12.3.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata estesubitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - **12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - **12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - **12.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - **12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **12.5.3.** Indenizações e multas.
- **12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrioeconômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao <u>art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

CLÁUSULA XIV - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidasna Lei <u>nº</u> 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

as disposições contidas na <u>Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor</u> – enormas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XV - DO FORO

- **15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Santa Filomena do Maranhão, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, comexclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **15.2.** E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em <u>02</u> (<u>duas</u>) <u>vias</u>, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Nome e CPF			
Nome e CPF		 	



ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprila, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação e melhoramento de estradas vicinais no município.
- 1.2 Serão contemplados neste projeto, 07 trechos de estradas vicinais a serem recuperadas, num total de 33,77 km, conforme tabela abaixo:

TRECHO	DESCRIÇÃO DO TRECHO	EXTENSÃO (KM)
1	POVOADO SANTA PAZ AO POVOADO PALMEIRINHA	7,44
2	POVOADO PALMERINHA AO POVOADO PARAÍSO	5,02
3	POVOADO PARAÍSO AO POVOADO SAMBAIBA	8,09
4	POV CAJAZEIRAS ATÉ SANTA FILOMENA	4,45
5	POV. CAJAZEIRAS ATÉ A ESTRADA DO BIÉ	2,69
6	SANTA FILOMENA AO POVOADO BIÉ	7,33
7	SANTA FILOMENA AO POVOADO FORMOSA	2,75
		33,77

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1. Tem por objetivo melhoria da trafegabilidade das estradas vicinais, redução do custo de manutenção futura, melhoria do trafego dos pedestres e veículos.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. O planejamento visa o melhoramento e a manutenção das estradas vicinais do município, tendo em vista o grande movimento sobretudo o escoamento da produção.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6°, inciso XXXVIII, a), 17, § 2", e 34, todos da Lei Federal if 14.133/2021.
- 4.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei n" 14.133/2021:
- 4.3. Os requisitos técnicos da contratação estão apresentados nos itens de qualificação técnica do edital, uma vez que o projeto básico substituirá o termo de referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



5.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as medições feitas no setor de engenharia do município em serviços executados anteriormente.

Item	ТКЕСНО	EXTENSÃO KM			VALOR MÉDIO/KM
	<u> </u>	KIVI			MEDIO/KM
1	POVOADO SANTA PAZ AO POVOADO	7,44	R\$	183.878,63	R\$ 24.714,87
2	POVOADO PALMERINHA AO POVOADO	5,02	R\$	124.399,87	R\$ 24.780,85
3	POVOADO PARAÍSO AO POVOADO	8,09	R\$	199.854,33	R\$ 24.703,87
4	POV CAJAZEIRAS ATÉ SANTA FILOMENA	4,45	R\$	115.425,59	R\$ 25.938,33
5	POV. CAJAZEIRAS ATÉ A ESTRADA DO BIÉ	2,69	R\$	67.133,13	R\$ 24.956,55
6	SANTA FILOMENA AO POVOADO BIÉ	7,33	R\$	206.056,74	R\$ 28.111,42
7	CENTRO DO BÁRBARA À CANAFÍSTULA	2,85	R\$	74.290,39	R\$ 26.066,80
		37,87	R\$	971.038,68	R\$ 25.641,37

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme estudo, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em manutenção das estradas vicinais por tratar-se da opção de mercado, facilidade para execução, fiscalização e baixa manutenção posterior.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que para a prestação dos serviços constantes neste instrumento não há variedade de soluções disponíveis, visto que a única opção é a contratação de empresa especializada na realização dos serviços. Informamos que a pesquisa de preços de mercado será vinculado a este instrumento para fins de estimativa de valor da contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A Solução para a execução da obra foi escolhida a manutenção das estradas vicinais pelo conhecimento já mais aprofundado no tipo de execução por parte da administração, pela maior facilidade de manutenção, pela disponibilidade mercadológica regional.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 8.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.
- 8.3 Ressaltando que as vias a pavimentar neste projeto são de relativa proximidade, e vindo a se encontrar em alguns pontos, portanto, não sendo possível a separação, bem como, eventual separação geraria aumento dos custos de mobilização e desmobilização.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
- 10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como ajusta competição.
- 10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento



das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 A Secretaria contratante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 12.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem Ser supridos apenas com a contratação ora proposta.
- 12.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, especialmente na geração entulho.
- 13.2 A contratada deverá adotar medidas de menor geração de entulhos, e, quando ocorrer fazer descarte em área própria para isso, sob pena de multa.
- 13.3 Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é:

Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

- 15. Previsão no Plano Anual de Contratações PAC:
- 15.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços.

Santa Filomena do Maranhão - MA, 25 de abril de 2024.

CAIQUE DA COSTA LIMA CPF: 609.986.003-77

Engenheiro civil